

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 113, de 06 de junho de 2023

Define as competências internas para as Gestão dos Convênios e Contratos
oriundos do Programa Goiás em Movimento - Pontes.

PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos o artigos 76 da [Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023](#), e o art. 4º, XII, do [Decreto Estadual nº 10.213/2023](#), e considerando a solicitação constante do Despacho nº 320/2023-GEPRE (SEI nº 47468520) da Gerência de Controle de Programas Especiais, e posteriormente do Despacho nº 586/2023-PL-GEPRE (SEI nº 48417901), com a anuência veiculada no Despacho nº 1.161/2023-DGI (SEI nº 48447378), da Diretoria de Gestão Integrada, e a necessidade de fixação/definição de competências internas nesta Agência para gestão e fiscalização dos Contratos e Convênios do Programa Goiás em Movimento - Pontes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202300036003655, resolve:

Artigo 1º. DEFINIR competências internas no âmbito desta Agência para a gestão e fiscalização dos Contratos e Convênios oriundos do Programa Goiás em Movimento Município - Pontes, conforme atribuições dispostas a seguir:

I - Caberá a Diretoria de Planejamento (DPL):

- a) Desenvolver Caderno definindo as normas, orientações e modelos a serem atendidos pelos partícipes;
- b) Disponibilizar os modelos de documentos, definir e providenciar os canais de comunicação e os meios para adesão dos interessados ao Programa;
- c) Atender, orientar e esclarecer dúvidas dentro de suas competências quando solicitado pelos partícipes;
- d) Elaborar e publicar os Planos de Trabalho, Convênios e Aditivos deles provenientes;
- e) Prestar contas final dos Convênios, conforme documentações disponibilizadas via SEI pela Diretoria executora (DGI);
- f) Instruir regularmente os processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dando conhecimento dos mesmos às áreas envolvidas no Programa.

II - Caberá à Diretoria de Gestão Integrada (DGI):

- a) Instruir os gestores dos municípios participantes do Programa, em como proceder todas as etapas técnicas e administrativas para a formulação dos pedidos.
- b) Gestão e Fiscalização dos Contratos e de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento e execução do acordo, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012;

c) Analisar e aprovar os documentos técnicos condicionantes para liberação das aduelas (formulário de levantamento, ARTs, relatório fotográfico de conclusão dos berços, declaração dos estudos hidrológicos, declaração de responsabilidade: por estudos preliminares, por projetos de obras especiais, por sinalização e demais pertinentes), encaminhados pelos municípios conforme as regras do Programa;

d) Adquirir e definir em quantidades suficientes, com base nos levantamentos aprovados, as aduelas a serem disponibilizadas para cada Município;

e) Acompanhar as entregas das aduelas para os convenientes, conforme locais previamente definidos e acordados por meio de solicitação aprovada;

f) Fazer a gestão e acompanhamento da entrega das aduelas;

g) Instruir regularmente os Processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Goiás), com os documentos necessários para o acompanhamento da montagem das aduelas nos respectivos lugares indicados pelo Município, dando conhecimento dos mesmos às áreas envolvidas no programa (Informar a DPL, que a entrega foi feita, quantidade por prefeitura)

h) Recolher junto ao responsável técnico do Município a "Declaração de conclusão e recebimento de obras objeto deste Programa", para comprovação do cumprimento das normas, documentos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

i) Providenciar documento que ateste a conclusão das obras de artes especiais, declaração de cumprimento do objeto e relatórios fotográficos (antes e depois), todos assinados pelo responsável técnico e pelo gestor administrativo do município (Prefeito ou Secretário(s) responsável(eis)), juntamente com a ART do responsável pela execução/fiscalização, que comprovem as obras de implantação das aduelas e encaminhar para o Diretor de Planejamento para que o mesmo proceda com a Prestação de contas;

j) subsidiar com dados/informações de sua competência às demais Diretorias, para o bom desenvolvimento do Programa;

Artigo 2º. Encaminhe-se a presente Portaria às Diretorias de Planejamento e de Gestão Integrada para conhecimento e providências pertinentes à definição de competências acima atribuídas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR, Presidente**, em 12/06/2023, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48491077 e o código CRC E8A3085B.

GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS ESPECIAIS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro
CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4241.



Referência: Processo nº 202300036003655



SEI 48491077